



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Data:	jan/17
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE		
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA 024.1 DESONERADA			

1.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.1

Tabela de Custos - Versão 024.1

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
Preço Adotado: 1,6300 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8 000 l (CHI)	H	0,0011	16,6988	0,0188
10698	CAMINHÃO TANQUE 8 000 l (CHP)	H	0,0040	107,7968	0,4312
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	1,4398	0,0006
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,4939	0,0098
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	38,6608	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	185,8430	0,4765
10807	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	28,0058	0,0618
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	146,1576	0,0525
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	12,9950	0,0050
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	73,8610	0,1610
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	26,3419	0,0446
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	138,0260	0,1203
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,3820
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0128	4,8800	0,0626
TOTAL MAO DE OBRA					0,0626
Total Simples					1,44
Encargos					0,19
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1,63

1.2

Tabela de Custos - Versão 024.1

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO
Preço Adotado: 66,1100 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,7000	4,8800	8,2960
TOTAL MAO DE OBRA					8,2960
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	46,0000	50,6000
TOTAL MATERIAIS					50,6000
Total Simples					58,90
Encargos					7,21
BDI					0,00
TOTAL GERAL					66,11



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Data:	jan/17
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE		
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA 024.1 DESONERADA			

2.0 PAVIMENTAÇÃO / DRENAGEM SUPERFICIAL

2.1

C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)						
Preço Adotado: 42,6000						Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,4000	4,8800	1,9520	
10445	CALCETEIRO	H	0,1500	7,2000	1,0800	
					TOTAL MAO DE OBRA	3,0320
MATERIAIS						
12527	PARALELEPÍPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	0,7100	22,7200	
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000	
					TOTAL MATERIAIS	29,6200
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	63,0160	0,6302	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,6302
SERVIÇOS						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	287,2360	5,7447	
					TOTAL SERVIÇOS	5,7447
					Total Simples	39,03
					Encargos	3,57
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	42,60

2.2

Tabela de Custos - Versão 024.1						
C3101 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REAPROVEITAMENTO						
Preço Adotado: 12,9300						Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,6000	4,8800	2,9280	
12391	PEDREIRO	H	0,2000	7,2000	1,4400	
10445	CALCETEIRO	H	0,3000	7,2000	2,1600	
					TOTAL MAO DE OBRA	6,5280
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	63,0160	0,6302	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,6302
					Total Simples	7,16
					Encargos	5,77
					BDI	0,00
					TOTAL GERAL	12,93

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE

Mariano José de Brito
Secretário de Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Data:	jan/17
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE		
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA 024.1 DESONERADA			

2.3

Tabela de Custos - Versão 024.1							
C3100 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO							
Preço Adotado: 9,6900						Unid: M2	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
MAO DE OBRA							
12543	SERVENTE	H	0,5000	4,8800	2,4400		
10445	CALCETEIRO	H	0,2000	7,2000	1,4400		
					TOTAL MAO DE OBRA		3,8800
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0500	27,9378	1,3969		
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	63,0160	0,6302		
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		2,0271
					Total Simples	5,91	
					Encargos	3,78	
					BDI	0,00	
					TOTAL GERAL	9,69	

2.4

Tabela de Custos - Versão 024.1							
C3130 - AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO							
Preço Adotado: 6,7400						Unid: M3	
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0000	40,2108	0,0000		
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0139	237,0211	3,2920		
10666	TRATOR DE ESTEIRAS CALÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0007	39,7121	0,0276		
10779	TRATOR DE ESTEIRAS CALÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0192	220,7016	2,9120		
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		6,2316
MAO DE OBRA							
12543	SERVENTE	H	0,0278	4,8800	0,1356		
					TOTAL MAO DE OBRA		0,1356
					Total Simples	6,37	
					Encargos	0,37	
					BDI	0,00	
					TOTAL GERAL	6,74	

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE

Martinho José de Freitas
Eng.º Civil - CREA - CE 005533-1
Matrícula 1133

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Data:	jan/17
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE		
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA 024.1 DESONERADA			

2.5

Tabela de Custos - Versão 024.1					
C3324 - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA					
Preço Adotado: 281,9500					Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10,0000	4,8800	48,8000
TOTAL MAO DE OBRA					48,8000
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	1,2160	6,3671	7,7424
TOTAL SERVIÇOS					7,7424
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	365,0000	0,5000	182,5000
TOTAL MATERIAIS					182,5000
Total Simples					239,04
Encargos					42,91
BDI					0,00
TOTAL GERAL					281,95

2.6

Tabela de Custos - Versão 024.1					
C1915 - PISO CIMENTADO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP= 1.5cm					
Preço Adotado: 27,6400					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,1500	4,8800	5,6120
12391	PEDREIRO	H	1,0000	7,2000	7,2000
TOTAL MAO DE OBRA					12,8120
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,5000	2,7400
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46,0000	0,8372
TOTAL MATERIAIS					3,5772
Total Simples					16,39
Encargos					11,15
BDI					0,00
TOTAL GERAL					27,54

PREF. MUN. DE TAB. DO NORTE

Márcio José de Freitas
Eng. Civil - CREA - CE 006532-0
Matrícula 1153



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO



OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Data:	jan/17
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE		
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA 024.1 DESONERADA			

2.7

Tabela de Custos - Versão 024.1						
C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO						
Preço Adotado: 17,3700						Unid: M
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,3600	4,8800	1,7568	
12391	PEDREIRO	H	0,1800	7,2000	1,2960	
TOTAL MAO DE OBRA					3,0528	
MATERIAIS						
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	11,2700	11,2700	
TOTAL MATERIAIS					11,2700	
SERVIÇOS						
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	347,7360	0,3477	
TOTAL SERVIÇOS					0,3477	
Total Simples					14,67	
Encargos					2,70	
BDI					0,00	
TOTAL GERAL					17,37	

3.0 SERVIÇOS DIVERSOS

3.1

Tabela de Custos - Versão 024.1						
C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA						
Preço Adotado: 0,6800						Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0750	4,8800	0,3660	
TOTAL MAO DE OBRA					0,3660	
Total Simples					0,37	
Encargos					0,31	
BDI					0,00	
TOTAL GERAL					0,68	

PREF. MUN. DE TAB. DO N.

MARCELO JOSÉ DE FREITAS
Eng. Civil - CREA - CE 0098
Matrícula 1193



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170150474**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargó/Função Técnica): 0610000055330077406

1. Responsável Técnico

MARIANO JOSE DE FREITAS
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL RNP: 060139522-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.891.682/0001-19
RUA PADRE CLICÉRIO Nº: 4605
 Complemento: Bairro: SÃO FRANCISCO
 Cidade: Tabuleiro do Norte UF: CE CEP: 62960000
 País: Brasil
 Telefone: Email:
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 23/01/2017
 Valor: R\$ 0,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.891.682/0001-19
SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS Nº: DIVERSOS
 Complemento: EM QUALQUER RUA OU AV. DO MUNICÍPIO. Bairro: DIVERSOS
 Cidade: Tabuleiro do Norte UF: CE CEP: 62960000
 Telefone: Email:
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 23/01/2017 Previsão de término: 29/12/2017
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.500,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.500,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	4.500,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART, REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO E PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. VALOR:R\$.257.608,75

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tab. do Norte, 08 de Fevereiro de 2017
Local data

PR. S. MUN. DE TAB. DO NORTE
 Manoel José de Freitas -
 Eng. Civil - CREA - CE 005533-0
 MARIANO JOSÉ DE FREITAS CPF: 053.736.623-72
 Jean Jeison Chaves
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CNPJ:
 07.891.682/0001-19
 Portaria 010/2017

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 01/02/2017 Nosso Número: 8211751775



ANEXO II

24.02.01/2017-SEOSP

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 24.02.01/2017-SEOSP.

(Município) - (UF), ___ de ____ de ____.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)

Valor Global de: R\$ ____ (_____).

Prazo de Execução: ____ (____) dias.

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Dados Bancários:

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



ANEXO III

24.02.01/2017-SEOSP

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº. _____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE _____

Endereço: _____

C.N.P.J. n.º _____

REPRESENTANTE:

Ilmo.(a) Sr.(a) _____

Endereço: _____

C.P.F. n.º _____

R.G n.º _____

CONTRATADA:

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. n.º _____

CREA n.º _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____

R.G. n.º _____

C.P.F. n.º _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Nome: _____

CREA n.º _____

PREÂMBULO:

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA 1ª - CONVENÇÃO

1.1. Ficam convencionadas as designações de **PREFEITURA** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/SECRETARIA DE _____, de **CONTRATADA** para a empresa _____, **FISCALIZAÇÃO** para o representante da Secretaria de _____, designada para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



2.1. Contratação de serviços de engenharia para a _____, de responsabilidade da SECRETARIA DE _____, conforme Projetos, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo.

2.2. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada pôr menor Preço Global.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ _____ (_____), em conformidade com o processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N.º _____

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto deste Contrato será feito em Reais, após a emissão da(s) respectiva(s) fatura(s) e, após atestado a execução da etapa pela fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo 1º

Nenhum pagamento irá isentar a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicar na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo 2º

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Parágrafo 3º

Poderá a PREFEITURA sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- Quando a empresa empreiteira deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- Obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a PREFEITURA;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do ajuste.

CLÁUSULA 5ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Os realinhamentos de preço dos serviços objeto do Contrato, quando solicitados pelo CONTRATADO, ocorrerão de conformidade com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8666/93, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC - COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

6.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

6.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

6.4- A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA 7ª - DESPESAS CONTRATUAIS

7.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato.

CLÁUSULA 8ª- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; Elemento de Despesa: _____ - _____; sub elemento de despesa: _____, com recursos _____, com recursos provenientes do PT nº _____, celebrado entre a _____, consignado no orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA 9ª - PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os prazos e condições de recebimento serão os seguintes:

- Para execução, ____ (_____) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
- Para recebimento definitivo, até 10 (dez) dias a contar da vistoria efetuada pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CONTRATADO obriga-se:

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus

(Handwritten initials)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- p) Registrar junto ao CREA e demais entidades este Termo de Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo;
- q) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como aos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.

10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com a Cláusula 4ª deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa contratada pela **PREFEITURA** para execução da obra, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



b.2) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.

b.3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA pôr prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A PREFEITURA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido pôr culpa da empresa CONTRATADA.

11.3. O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a PREFEITURA, a seu crédito, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa CONTRATADA com a suspensão do direito de licitar e contratar.

11.4. Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa CONTRATADA, instalação de insolvência civil, darão à PREFEITURA, ensejo à rescisão contratual e o confisco na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

11.5. As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

11.6. Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 12ª - CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente Contrato será rescindido:

- I - Ordinariamente por sua completa execução;
- II - Excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- III - Por qualquer uma das formas descritas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO, não terá direito de espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração.

CLÁUSULA 13ª - VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência até _____, com prazo de execução de ____ (_____) dias corridos, a partir da data de sua assinatura até, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, havendo interesse da administração, disposto no art. 57 e incisos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 14ª - DIREITOS DA PREFEITURA

14.1. A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos da PREFEITURA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.